

LEI N. 11.157, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Marcha pela Vida como evento de relevante interesse cultural e social no Município de São José dos Campos-SP e sua inclusão no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

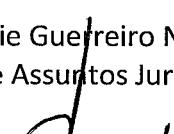
Art. 1º Fica reconhecida a Marcha pela Vida como evento de relevante interesse cultural e social no Município de São José dos Campos.

Art. 2º A Marcha pela Vida fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos, sendo realizada na data correspondente ao feriado de Corpus Christi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos


André Salles Barreza
Secretário Adjunto - SAJ


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 374/2025, de autoria do Vereador Claudio Apolinário)